



*Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº. 176/69**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir um Crédito Especial de NCR\$ 4.000,00 para as despesas dos retransmissores de Canal 6 e 4 de CURITIBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA A APROVAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL.

**DECRETA**

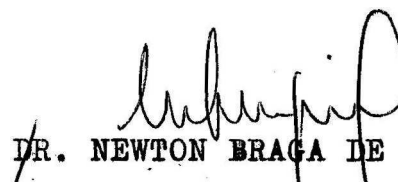
**Artigo 1º** - O Executivo Municipal, fica autorizado, a abrir um Crédito Especial de NCR\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros novos);

**Artigo 2º** - A referida, verba que trata e artigo 1, para atender, os retransmissores de televisão de canal 6 e 4 de Curitiba, com as despesas de: operador, energia elétrica, conservação de aparelhos, e serviços técnicos;

**Artigo 3º** - O Poder Executivo Municipal, devera fazer consignar em todos es seus orçamentos anuais, dotações destinadas especificamente a operação de serviços de retransmissão, e repetição de televisão, inclusive consignando verbas para operadores energia elétrica, e assistência técnica;

**Artigo 4º** - Revegam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 04 DE MARÇO DE 1.969.

  
DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO  
PREFEITO MUNICIPAL.